

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222 E-mail: prefeitura@iguaracu.pr.gov.br CNPJ: 75.772.525/0001-44

PORTARIA Nº 62/2022

PUBLICADO DIA: 07 106 1 2022 . DIÁRIO OFICIAL AMP

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR COMO GARANTIA DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, que a verdade real é o principio angular do Procedimento Administrativo Disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

Considerando, que as imputações presentes no processo de sindicância nº 001/2021 denotam a possível ocorrência de falta grave, apta, em tese, a justificar a sanção administrativa de demissão;

Considerando, o disposto no artigo nº 175, parágrafoúnico da Lei nº 05/1997 (Estatuto do Servidores de Iguaraçu), que prevê o afastamento destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, inclusive destruindo provas ou influenciando eventuais testemunhas.

Considerando, a designação da data para o julgamento dos autos 009716-05.2021.8.16.0000, em sessão que ocorrerá no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, entre os dias 27/06/2022 até o dia 01/07/2022, onde será decidida a questão que envolve a demissão do Claudiney Batista.

RESOLVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 + Centro - CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222 E-mail: prefeitura@iguaracu.pr.gov.br CNPJ: 75.772.525/0001-44

sem prejuízo 1º - Prorrogar o afastamento, remuneração, a partir do dia 08 de junho de 2022, do exercício do cargo, o empregado público CLAUDINEY BATISTA, mat. 89, Agente de endemias, lotado na UBS de Iguaraçu, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art.2º - A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do empregado público,e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido, conforme decisão dos autos recursais do PROJUDI - PR nº 0059716-05.20021.8.16.0000, em que decidiram por reintegrar o empregado público Claudiney Batista por falta de existência de PAD e contraditório, suspende o empregado público Claudiney Batista com a instauração do PAD por 60 (sessenta) dias das suas funções.

Art. 3° - O empregado público deverá permanecer á disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 06 de abril de 2022.

a da Costa

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE HORTARIA Nº 62/2022

AFASTAMENTO O DETERMINA PREVENTIVO DE SERVIDOR COMO GARANTIA DA REGULARIDADE DE **ADMINISTRATIVO PROCEDIMENTO** DISCIPLINAR INSTAURADO E DÁ OUTRĀS PROVIDĒNCIAS.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, que a verdade real é o principio angular do Procedimento Administrativo Disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

Considerando, que as imputações presentes no processo de sindicância nº 001/2021 denotam a possível ocorrência de falta grave, apta, em tese, a justificar a sanção administrativa de

demissão:

Considerando, o disposto no artigo nº 175, parágrafo único da Lei nº 05/1997 (Esta uto do Servidores de Iguaraçu), que prevê o afastamento destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, inclusive destruindo provas ou influenciando eventuais testemunhas.

Considerando, a designação da data para o julgamento dos autos 009716-05.2021.8.16.0000, em sessão que ocorrerá no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, entre os dias 27/06/2022 até o dia 01/07/2022, onde será decidida a questão que envolve a demissão do Claudiney Batista.

RESOLVE Art. 1º - Prorrogar o afastamento, sem prejuizo da sua remuneração, a partir do dia 08 de junho de 2022, do exercício do cargo, o empregado público CLAUDINEY BATISTA, mat. 89, Agente de endemias, lotado na UBS de Iguaraçu, pelo

período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do empregado público, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido, conforme decisão dos autos recursais do PROJUDI -PR nº 0059716-05.20021.8.16.0000, em que decidiram por reintegrar o empregado público Claudiney Batista por falta de existência de PAD e contraditório, suspende o empregado público Claudiney Batista com a instauração do PAD por 60 (sessenta) dias das suas funções.

Art. 3º - O empregado público deverá permanecer á disposição

da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato

suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 06 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA Prefeito Municipal

> Publicado por: Adriana Alves Sérgio Driussi Código Identificador:48284702

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2022. Edição 2534 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/